

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 079/2026

TIPO: Melhor Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA: Fechado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2026 às 10:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2026 às 10:10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

E-MAIL: selecao@finatec.org.br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 450.000,00

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Melhor Técnica e Preço** a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudos, Projetos, Maquete Física e Eletrônica (3D) e Fiscalização técnica da obra, com vistas à Construção do Centro Integrado de Saúde da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília, a ser localizado no Campus Universitário de Ceilândia e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto intitulado “*Construção do Centro Integrado de Saúde da Faculdade de Ceilândia*”.

1.3. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as condições normativas poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1 Seja declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2 Esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC;

2.2.3 Esteja proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.4 Possua em seu quadro societário funcionário ou dirigente da FINATEC.

2.2.5 Esteja com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

2.2.6 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública;

2.2.7 Tenha o seu objeto social não pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório;

2.2.8 Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

2.2.9 No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

2.2.10 Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

2.2.11 A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME

3.1 A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2 Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - <https://bll.org.br>, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste

instrumento.

3.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

3.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser feito por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

4.2 A petição será respondida no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio - <https://bll.org.br>.

5.2 O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica na forma eletrônica.

5.5 Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação na plataforma da BLL COMPRAS, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará o credenciamento.

5.6 Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a

intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

5.7 Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1 Documento oficial de identidade;

5.7.2 Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

5.7.3 Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.7.4 Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original;

5.7.5 Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

5.8 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento na plataforma do BLL Compras, do pretense representante, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do participante do certame;

5.9 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhada a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão;

5.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas;

6. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data

acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

6.3 Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;

6.4 A FINATEC somente receberá as documentações contendo, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO**, até à hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública.

6.4.1 Na hipótese de apresentação da proposta de menor preço, caso a documentação de habilitação apresentada esteja incompleta ou apresente falhas formais que possam ser sanadas, a FINATEC poderá, a seu critério, conceder prazo complementar para apresentação ou regularização da documentação.

6.5 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.6 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

6.7 A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos itens ofertados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

6.8 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.9 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.10 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.12 Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.13 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento dos itens será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

6.15 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão

incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos itens, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

6.16 Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.17 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

7.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.4. Certidão Negativa referente a Falência e Recuperação Judicial.

7.3. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

7.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).

7.4. A documentação referente à **qualificação técnica** das empresas (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá na apresentação dos documentos exigidos no Anexo I – Termo de Referência.

7.5. Declaração de Visita Técnica:

7.5.1. Atestado de Vistoria: documento emitido pela Finatec, assinado por responsável designado, comprovando que o representante técnico da empresa visitou o local das futuras instalações, conforme **Anexo III**; OU

7.5.2. Declaração de Pleno Conhecimento (Em substituição à Vistoria): declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, manifestando que tem pleno conhecimento das condições, do local e das dificuldades eventuais para a execução do objeto, e que renuncia expressamente a qualquer alegação futura de desconhecimento das condições de execução ou pedidos de aditivos contratuais baseados em fatos que poderiam ter sido constatados em vistoria, conforme **Anexo IV**.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Finatec e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.2 Até a abertura da sessão, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 As propostas serão mantidas em sigilo até a abertura da sessão pública, onde todas serão reveladas simultaneamente, não havendo negociações e envio de lances em tempo real.

8.4 A Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 A habilitação consistente no atendimento dos itens 6, 7 e Anexo I deste Instrumento Convocatório será verificada oportunamente pela Comissão de Seleção.

8.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema.

8.8 Será designada uma banca para se atribuir as notas técnicas, composta por, no mínimo, 3 (três) colaboradores desta fundação, devidamente capacitados para tal fim.

8.9 Concluída a avaliação das propostas técnicas, a Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

8.10 Durante a sessão pública, os interessados serão informados das ações, conforme informes realizados pela comissão.

8.11 Encerrados os prazos estabelecidos pela Comissão para a análise das propostas técnicas e de preço, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

8.12 Após o encerramento da etapa, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório. Também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

8.13 Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.14 A habilitação dos licitantes consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, que poderá ser efetuada junto à FINATEC. A comissão verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Instrumento Convocatório.

8.15 Os documentos relativos à habilitação, bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas, deverão ser cadastrados no sistema, em campo próprio, até o prazo de acolhimento de propostas, contido neste edital.

8.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Instrumento Convocatório, o licitante será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao interessado.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1 O critério de julgamento adotado será Técnica e Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2 Será utilizada a modalidade seleção pública do tipo técnica e preço, com pesos de ponderação e avaliação de 60% (quarenta por cento) para Proposta Técnica e 40% (sessenta por cento) para Proposta de Preço.

9.3 A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos por Comissão Técnica da Contratante.

9.4 As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos.

9.5 Verificado o atendimento às referidas condições de Habilitação (atestados, registros, certidões, etc.), proceder-se-á a avaliação quantitativa da Proposta Técnica, conforme instruções constantes deste Termo de Referência.

9.6 A pontuação final será calculada utilizando-se a fórmula:

$$NF = \frac{60 \times NPT + 40 \times NPP}{100}$$

Onde:

NF: é pontuação final;

NPT: é a pontuação da proposta técnica;

NPP: é a pontuação da proposta de preços.

Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 60 pontos.

9.7 Os critérios para pontuação das propostas técnicas são os contantes **no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.**

9.8 Avaliação das propostas de Preços

9.9 As propostas de preços serão habilitadas na medida que atendam ao escopo dos serviços previstos neste documento e a nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \frac{N1}{N2}$$

Onde:

NPP: é a nota da proposta de preços da licitante sob análise;

N1: é o valor da proposta com o menor preço global classificado;

N2: é o valor da proposta de preços da licitante que está sendo avaliada.

9.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão de Seleção encaminhará à equipe do órgão requisitante, que procederá a avaliação técnica dos serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

9.11 Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as empresas participantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a NPP obtida.

9.12 Será considerada como empresa vencedora, aquela que obtiver a maior pontuação

final. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

9.13 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14 Em caso de empate na Pontuação Final, o primeiro critério de desempate será a maior nota obtida na Proposta Técnica. Persistindo o empate, o critério subsequente será a maior nota no item de experiência da empresa em projetos de saúde. Caso a igualdade permaneça, realizar-se-á sorteio em ato público.

9.15 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

9.16 É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

9.17 Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

10. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1 Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

10.4 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.5 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº

8.241, de 21 de maio de 2014.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.7 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

10.9 O recurso e contrarrazões deverão ser encaminhados via plataforma da BLL COMPRAS, dentro dos prazos legais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante a efetiva prestação dos serviços, em conta corrente de titulação da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal e das medições aprovadas pelo fiscal da obra, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestadas pelo Coordenador do Projeto.

11.2. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O pagamento será realizado por etapa, conforme cronograma físico-financeiro, após a aprovação dos produtos técnicos pela Contratante.

11.4. Cada entrega será objeto de recebimento provisório, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis para análise e eventual solicitação de ajustes.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

12.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

12.1.2 Prestar no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

12.1.3 Substituir/Ajustar no prazo de até 10 (dez) dias os itens que não atendam às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

12.1.4 Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável.

12.2 A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

12.2.1 Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF;

13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF, no caso de inexecução parcial;

13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF, no caso de inexecução total;

13.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

13.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 13.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

14.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.3 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

14.4 É facultado ao Comprador da FINATEC:

14.4.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos;

14.4.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

14.4.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.4.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> e pelo endereço <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

14.7 Insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere a apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

14.8 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

14.9 Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Declaração de Vistoria

ANEXO IV – Declaração de não Vistoria

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Brasília, 23 de junho de 2026.

Paulo André Silva Campos

Comprador da Seleção

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos técnicos, estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo, maquete física, maquete eletrônica tridimensional/BIM e prestação de apoio técnico especializado à fiscalização da primeira etapa da obra, com vistas à construção do Centro Integrado de Saúde da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde - Campus UnB Ceilândia (CIS-CEI), em área destinada a esse fim, conforme imagem de locação, estudo de viabilidade técnica aprovado pela Secretaria de Infraestrutura da UnB, programa de necessidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos até nível executivo, tendo como referência o programa de necessidades elaborado pelo CEPLAN/UnB, com área total estimada de 3.040,95 m², distribuída em três módulos funcionais: Módulo 1, com 1.624,50 m²; Módulo 2, com 698,25 m²; e Módulo 3, com 718,20 m².

1.2.1. O escopo deverá contemplar, além da edificação, a infraestrutura e a urbanização da área adjacente, incluindo acessos, calçadas, estacionamento, drenagem urbana, iluminação pública, interfaces com redes existentes e demais elementos indispensáveis à futura execução da obra.

1.2.2. Será realizada ainda, na fase de execução da obra, a atividade de Fiscalização técnica da execução, em apoio as equipes da FINATEC e da UNB (porém não as substituindo) para garantir a total aderência dos serviços de execução aos projetos e demais documentos produzidos e as normas técnicas vigentes.

1.3. O procedimento observará o Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021 apenas como parâmetro subsidiário e de boas práticas, no que couber, especialmente quanto a planejamento, governança, gestão de riscos, fiscalização, critérios de julgamento e segurança jurídica.

1.4. Considerada a natureza predominantemente intelectual do objeto e sua complexidade técnica, esta versão adota o critério de julgamento técnica e preço, com avaliação objetiva da proposta técnica e da proposta comercial.

1.5. Dos valores máximos:

LOTE 1		
Item	Especificação	Valor máximo para contratação
01	Elaboração do Projeto	R\$ 381.119,68
02	Fiscalização da Obra	R\$ 68.880,32
Valor Total		R\$ 450.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços de Elaboração dos Projetos Técnicos: os projetos para construção da Clínica Integrada de Saúde (CIS) necessitam de empresa especializada que seja capaz de contemplar os requisitos técnicos específicos aplicáveis às edificações destinadas a serviços de saúde, incluindo normas sanitárias, de biossegurança, acessibilidade, infraestrutura predial e segurança do paciente. Essas exigências determinam a necessidade de um projeto arquitetônico e complementares compatíveis com a complexidade das atividades assistenciais, de ensino e de pesquisa que serão desenvolvidas no local.

2.2. O Projeto de acordo com o programa de necessidades, prevê uma área total estimada de 3.040,95 m² (três mil, quarenta metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), organizada em três módulos funcionais e compatível com as demandas acadêmicas, assistenciais e territoriais da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde - Campus UnB Ceilândia.

2.3. O Módulo 1 (um), com área de 1.624,50 m² (um mil, seiscentos e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), corresponde ao núcleo principal da edificação, abrangendo espaços de atendimento em saúde, apoio técnico-operacional, administração e ensino em serviço.

2.4. O Módulo 2 (dois), com 698,25 m² (seiscentos e noventa e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), é destinado às atividades educativas, capacitações e práticas coletivas.

2.5. O Módulo 3 (três), com 718,20 m² (setecentos e dezoito metros quadrados e vinte decímetros quadrados), contempla ambientes voltados à pesquisa, práticas baseadas em evidências e estudos clínicos.

2.6. O escopo do projeto deverá contemplar, junto ao primeiro módulo, além da edificação, a infraestrutura e urbanização da área adjacente, incluindo acessos, calçadas, estacionamento, drenagem urbana e iluminação pública.

2.7. As metragens e a distribuição funcional dos ambientes foram definidas por comissão composta por representantes dos colegiados do Campus UnB Ceilândia, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura da UnB.

2.8. O dimensionamento resultou de programa de necessidades elaborado com base nas áreas de conhecimento do campus e nas demandas de saúde da população de Ceilândia, assegurando coerência acadêmica e alinhamento às necessidades do território.

2.9. Considerando a complexidade técnica da edificação, o caráter especializado das atividades previstas e a necessidade de conformidade normativa, justifica-se a contratação de projetos arquitetônicos, complementares e demais documentos técnicos indispensáveis para permitir a execução adequada das obras e o pleno funcionamento da Clínica Integrada

de Saúde.

2.10. A inclusão do apoio técnico à fiscalização da primeira etapa da obra justifica-se pela necessidade de acompanhamento especializado da aderência da execução aos projetos aprovados, às normas técnicas, sanitárias e de acessibilidade, sem substituição da fiscalização institucional da FINATEC, da UnB ou do responsável formalmente designado.

3. DOS SERVIÇOS A REALIZAR E PROJETOS

3.1 Elaboração de estudos e levantamentos preliminares, projetos de arquitetura, urbanismo e de engenharia para execução das obras de Construção do CIS-CEI da UNB, contemplando as seguintes atividades:

3.1.1. ESTUDOS INICIAIS

3.1.1.1. Determinação da parcela da area delimitada para a construção do CIS-CEI na área local determinada para este fim utilizando-se, como referência, das seguintes recomendações básicas:

a) A implantação da edificação será realizada na porção nordeste do lote da FCTS, considerando os argumentos apresentados pela unidade demandante no sentido de priorizar "o acesso de pacientes pela proximidade ao transporte público e manter a garantia de segurança, uma vez que restringe o acesso de pessoas nos demais espaços do campus". Como esta locação, representa alteração no Projeto Urbanístico original do Campus FCTS, deverá ser ratificada em Conselho após delimitação em projeto e aprovado pela equipe técnica da INFRA/CEPLAN.

b) Levantamento Topográfico planialtimétrico da área considerada.

c) Levantamento de redes, interferências, restrições urbanísticas, ambientais, acessibilidade, legislação aplicável e condicionantes dos órgãos competentes.

d) Confirmação das premissas do programa de necessidades, com registro das decisões técnicas em ata ou relatório específico.

3.1.2. ESTUDO PRELIMINAR

3.1.2.1. Conjunto de elementos necessários à confirmação da viabilidade do projeto, implantação no terreno e concepção preliminar do projeto e aprovação do Contratante:

a) Levantamento das disponibilidades locais, projetos existentes, legislação aplicável.

b) Levantamento e confirmação do plano de necessidades.

c) Definição da modulação do projeto (03 módulos/fases)

d) Estudo preliminar de Arquitetura inclusive implantação com acessos e

dimensionamento e locação do estacionamento.

- e)** Estudo preliminar do partido estrutural.
- f)** Estudo Preliminar de instalações (plano de necessidades e disponibilidades locais)
- g)** Memória de cálculo, justificativa das soluções apresentadas e seu enquadramento nas normativas da ABNT e do GDF se necessário
- h)** Memorial descritivo inicial contendo quadros de áreas e propostas de partidos e acabamentos propostos
- i)** Plano e execução de sondagens de reconhecimento do subsolo.
- j)** Estimativa de custos preliminar a nível de índices disponíveis já subdivida individualmente para cada módulo.
- k)** Relatório de riscos técnicos, legais e de interfaces a serem tratados nas etapas posteriores.

3.1.3. PROJETO BASICO

3.1.3.1. Conjunto de elementos necessários à apresentação e à aprovação da Contratante, consulta previa ao CBMDF, e demais órgãos competentes. O projeto básico será elaborado para a totalidade das áreas previstas e subdividido para os 03 módulos/etapas de construção independentes previstas.

- a)** projeto básico de arquitetura, layout, implantação e acessibilidade;
- b)** relatório de sondagens e diretrizes de fundações;
- c)** projeto básico de estrutura e fundações;
- d)** projetos básicos de instalações elétricas, entrada em média tensão, SPDA, hidrossanitárias, drenagem, PCI, climatização, exaustão, cabeamento estruturado, segurança eletrônica e gases medicinais;
- e)** diretrizes de comunicação visual, sinalização, fluxos e orientação dos usuários;
- f)** especificações técnicas iniciais e critérios de desempenho;
- g)** estimativa de custos segregada por módulo e por disciplina;
- h)** matriz de compatibilização interdisciplinar;
- i)** indicação de aprovações, licenças e autorizações aplicáveis à futura obra.

3.1.4. PROJETO EXECUTIVO

3.1.4.1. Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (e considerando a modulação funcional aprovada:

- a) Projeto de Arquitetura e Acessibilidade
- b) Projeto de urbanização e interação paisagística
- c) Projeto de Comunicação visual, sinalização, wayfinding e identificação de fluxos.
- d) Projeto Estrutural (Concreto e metálica) e projeto de fundações.
- e) Projeto de Instalações Elétricas em baixa tensão com entrada em Média Tensão, com luminotecnico interno e externo
- f) Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).
- g) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCI) com todos os subsistemas previstos na legislação do DF;
- h) Projeto de rede de água e esgoto sanitário e pluvial com estudo do reaproveitamento de águas cinzas e de retardo de AP quando viáveis.
- i) Projeto de cabeamento estruturado. (Voz, dados, antena, segurança por CFTV)
- j) Projeto de Climatização, exaustão e ventilação (HVAC).
- k) Projeto de Instalação de Gases medicinais e combustível. (GLP, Ar Comprimido, Vácuo, Oxigênio, Vapor de Agua, Nitrogênio, etc.)
- l) Projeto Áudio Visual para os ambientes que assim o necessitarem.
- m) Compatibilização de todos os projetos produzindo modelo BIM federado e compatibilizado, com relatórios de interferências e providências adotadas.
- n) Caderno de especificações e encargos.
- o) Memoriais descritivos e de cálculo de todas as disciplinas.
- p) Planilha orçamentaria sintética e analítica subdividida para os 03 módulos independentes.
- q) Cronograma fisico financeiro para a execução de cada modulo per si.

3.1.4.2. O Projeto Executivo deverá ser elaborado de forma a caracterizar por completo a obra a ser contratada posteriormente pela Finatec e será constituído dos Desenhos Executivos de todas as disciplinas de projeto e respectivos Memoriais Descritivos e de Cálculo, Caderno de Especificações e Encargos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-financeiro e verificar a obrigatoriedade da necessidade de demais documentos, como de aprovação do projeto e licenças para a execução da obra.

3.1.4.3. Deve ser considerado que a contratação e execução da obra será efetivada separadamente para cada etapa e, portanto, o projeto e demais documentação deverá ser desenvolvido e subdividido para este fim (considerar o programa de necessidades).

3.1.5. MAQUETE EM ESCALA

3.1.5.1. A contratada deverá elaborar maquete física volumétrica e eletrônica tridimensional (modelo BIM) da edificação, em escala apropriada à adequada visualização

do conjunto arquitetônico e de sua inserção no terreno, observando-se, como referência, escala mínima de 1:200 para representação geral e escalas ampliadas (1:100 ou superior) para detalhamento de setores específicos, quando necessário.

3.1.5.2. A maquete deverá contemplar, no mínimo:

- a) Representação fiel da implantação da edificação no lote, incluindo acessos, fluxos principais, estacionamentos, áreas técnicas e áreas externas;
- b) Diferenciação volumétrica dos três módulos funcionais, evidenciando hierarquia, conexões e circulações internas;
- c) Indicação dos principais elementos arquitetônicos, como fachadas, aberturas, circulações verticais, coberturas e elementos de proteção solar;
- d) Setorização funcional compatível com o programa de necessidades aprovado; Demonstração dos fluxos assistenciais, acadêmicos e técnicos, quando aplicável, especialmente quanto à separação de fluxos limpos e contaminados, público e serviço, pacientes e equipe técnica.

3.1.6. SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA OBRA

3.1.6.1. Posteriormente à conclusão e aprovação dos projetos executivos e a licitação e contratação da execução da obra, a contratada deverá prestar serviço técnico especializado de fiscalização detalhada da execução física da obra, a ser realizado durante toda a fase construtiva, até o recebimento definitivo dos serviços da primeira etapa da construção (modulo I) prevista para um período de 10 meses após contratação.

3.1.6.2. A fiscalização técnica deverá compreender o acompanhamento da execução da obra, com verificação da conformidade dos serviços aos projetos aprovados e às especificações técnicas, incluindo conferência dos sistemas prediais e dos materiais empregados.

3.1.6.3. Deverá assegurar o atendimento às normas técnicas, sanitárias, de acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis, bem como analisar medições, alterações de projeto e emitir pareceres técnicos quando necessário.

3.1.6.4. Também incluirá a elaboração de relatórios periódicos com registro de ocorrências e acompanhamento da correção de eventuais inconformidades.

3.1.6.5. O serviço deverá ser executado por profissional/ profissionais habilitados, garantindo responsabilidade técnica e conformidade da edificação às exigências próprias de estabelecimentos de saúde.

3.1.6.6. A periodicidade mínima de acompanhamento deverá ser definida de acordo com o cronograma executivo da obra e conforme marcos críticos da obra, além de atendimento remoto para análise documental e emergências técnicas.

3.1.6.7. Rotina e Periodicidade das Visitas:

- a)** Visitas Ordinárias: Realização de, no mínimo, 2 (duas) visitas semanais ao canteiro de obras por profissional habilitado (Engenheiro/Arquiteto), com duração mínima de 5 (cinco) horas por visita, para acompanhamento dos serviços em andamento.
- b)** Visitas Extraordinárias: Comparecimento ao canteiro sempre que convocada pela FINATEC/UnB, no prazo máximo de 24 horas do chamado, para dirimir dúvidas críticas de projeto ou acompanhar etapas cruciais da concretagem/instalações.

3.1.6.8. Atribuições Específicas da Contratada:

- a)** Conformidade Projetual: Verificar se a execução física da obra está seguindo rigorosamente os projetos executivos, especificações do Caderno de Encargos e o modelo BIM desenvolvidos na fase anterior.
- b)** Controle de Qualidade: Auxiliar na conferência dos materiais recebidos no canteiro e na validação dos ensaios tecnológicos (ex: ensaio de compressão do concreto).
- c)** Análise de Medições: Analisar e emitir parecer técnico prévio sobre as planilhas de medição apresentadas pela empresa construtora, validando os quantitativos efetivamente executados antes do ateste da FINATEC/UnB.
- d)** Gestão de Inconformidades: Identificar falhas, atrasos ou desvios em relação ao cronograma e aos projetos, notificando imediatamente e por escrito a fiscalização institucional para que sejam tomadas as providências contratuais.

3.1.6.9. Produtos Relacionados à Fiscalização (Entregáveis):

- a)** Relatório Mensal de Fiscalização (RMF): Documento contendo o diário resumido das visitas, registro fotográfico cronológico, evolução físico-financeira da obra frente ao planejado, análise do preenchimento do Diário de Obra pela construtora e relação de inconformidades sanadas ou pendentes. O RMF deverá ser entregue até o 15º dia útil do mês subsequente e será condição obrigatória para a liberação do pagamento mensal deste item.
- b)** Pareceres Técnicos Avulsos: Emitidos sempre que houver necessidade de alteração de projeto por imprevistos de obra, revisões de layout justificadas ou pedidos de reequilíbrio/aditivos por parte da construtora.

- c) Relatório de Recebimento Provisório: Emitido ao final dos 10 meses (ou término da estrutura do Módulo I), contendo o checklist completo de pendências e o parecer recomendando ou não o recebimento dos serviços.

4. DIRETRIZES BÁSICAS A SEREM SEGUIDAS NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. As Diretrizes básicas a serem seguidas na elaboração dos projetos são:

- a) Durabilidade do sistema;
- b) Economicidade, por meio uso de soluções adequadas às obras públicas, observadas tanto em tempo de construção como de utilização e manutenção das edificações;
- c) Uso de soluções que promovam o consumo eficiente e sustentável de materiais e de energia, tanto em tempo de construção como de uso e de manutenção;
- d) Eficiência no uso dos recursos energéticos e naturais, tanto na fase de execução como de uso das edificações por meio da busca pela ENCE Geral de Projeto no nível “A” do RTQ-C do PROCEL-Edifica;
- e) Flexibilidade e funcionalidade das instalações, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de destinação de uso dos ambientes;
- f) Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;
- g) Facilidade de acesso para inspeção e manutenção;
- h) Compatibilização e eliminação de conflitos dos projetos de arquitetura com as diversas disciplinas, bem como entre elas;
- i) Coordenação, integração, compatibilização e eliminação de conflitos dos projetos de arquitetura com as diversas disciplinas envolvidas no projeto, bem como entre elas;
- j) Atendimento aos requisitos previstos em legislação e normas pertinentes;
- k) Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- l) Disposição dos componentes do sistema de modo a minimizar o tempo de resposta;
- m) Padronização da instalação, materiais e equipamentos visando a facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
- n) Adoção de soluções projetais e construtivas que visem ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da edificação;
- o) Os arquivos dos modelos tridimensionais deverão ser entregues em formato compatível com software Autodesk Revit, na versão 2023 ou 2024 ou mais atual.
- p) Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos complementares deverão ser perfeitamente compatibilizadas com aqueles correspondentes aos demais projetos.
- q) As memórias de cálculo dos projetos farão parte integrante dos mesmos, devendo apresentar-se de forma clara e ordenada.

- r) Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observadas preferencialmente as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5. PRODUTOS ESPERADOS

- a) Os produtos deverão ser entregues em meio eletrônico (RVT, DWG e PDF) e uma cópia impressa.
- b) As planilhas em arquivos Excel e os documentos em arquivos Word e ambos em PDF.
- c) O serviço deverá ser acompanhado das respectivas RRTs e ARTS registradas.
- d) Deverão ser realizadas vistorias em todas as dependências das áreas existentes a serem reformadas/ampliadas a fim de que os profissionais envolvidos se embasem para a elaboração dos diversos projetos em contratação.
- e) Deverão ser consideradas as influências ambientais que possam interferir no projeto, definir materiais e métodos com certificação ambiental, equipamentos e outros dispositivos de baixo consumo de água, redução de desperdício de materiais, a reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos.
- f) Deverão ser adotadas soluções técnicas considerando a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo a legislação pertinente.
- g) Maquete em Escala Adequada: Elaboração de maquete física e/ou eletrônica (BIM), em escala adequada, para representação fiel da implantação, volumetria, setorização funcional e fluxos da edificação, em seus três módulos, servindo como instrumento técnico de validação e compatibilização dos projetos.
- h) Serviço de Fiscalização Técnica da Obra: Emissão de Relatórios Mensais de Fiscalização (RMF), pareceres técnicos de compatibilização de obra/projeto quando demandados, relatórios de validação de medições e Relatório Final para Recebimento Provisório da primeira etapa (Módulo I), acompanhados das respectivas Notas de Articulação/Relatórios Técnicos assinados por profissional habilitado.
- i) Declaração de compatibilização e responsabilidade técnica pelos produtos entregues.

6. PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo máximo para elaboração, revisão e entrega final dos estudos, projetos, maquetes e demais documentos técnicos da fase de projeto será de até 180 dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço inicial, conforme definido no edital/contrato

6.2. A fase de apoio técnico especializado à fiscalização da primeira etapa da obra terá duração estimada de 10 meses, iniciando-se apenas após a contratação da obra e emissão

de ordem de serviço específica pela Contratante.

6.3. A vigência contratual deverá contemplar ambas as fases, inclusive prazos de análise, correção, aprovações externas, recebimento provisório e definitivo, podendo ser ajustada conforme necessidade devidamente justificada.

6.4. Os serviços serão executados para o Campus UnB Ceilândia - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde, sem prejuízo de atividades técnicas em escritório, reuniões remotas ou presenciais e diligências perante órgãos competentes.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Proposta Técnica:

7.1.4. Proposta técnica descrevendo as atividades a serem realizadas, metodologia e os recursos humanos e materiais, a seu critério definidos e quantificados, com os quais se propõe executar os serviços, no caso em que estes lhe sejam adjudicados.

7.1.5. Da Qualificação Técnica (Capacidade Técnico-Operacional e Profissional):

Registro Profissional:

7.1.5.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

7.1.5.2. Capacidade Técnico-Operacional (Atestados da Empresa):

7.1.5.2.1. Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviços de elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia (incluindo projetos complementares) para edificações de saúde (hospitais, clínicas, centros integrados de saúde ou unidades básicas), com área construída não inferior a 1.500 m² (aproximadamente 50% da área estimada de 3.040,95 m²).

a) Os atestados devem demonstrar a experiência na coordenação e compatibilização de projetos de diferentes disciplinas (estrutural, instalações, etc.).

7.1.6. Capacidade Técnico-Profissional (Equipe Técnica):

7.1.6.1. Apresentação de relação nominal da equipe técnica mínima, acompanhada de seus respectivos currículos e prova de vínculo (permanente, societário ou prestação de serviços), composta por:

- a)** 01 (um) Arquiteto e Urbanista (Sênior): Com Certidão de Acervo Técnico (CAT) por autoria de projeto arquitetônico de edificação de saúde;
- b)** 01 (um) Engenheiro Civil: Com experiência comprovada por no mínimo um atestado em cálculo estrutural de edificações com área mínima de 1500 m²;
- c)** 01 (um) Engenheiro Eletricista: Com experiência em projetos de baixa e média tensão em edificações compatíveis com o escopo deste projeto (comerciais, saúde,

institucionais) e área mínima de 1500 m², comprovada por no mínimo um atestado;

- d)** 01 (um) Engenheiro Mecânico: Com experiência em sistemas de Climatização (HVAC) e Gases Medicinais com experiência comprovada por no mínimo um atestado em sistemas centralizados para edificações de saúde com requisitos de controle normativos e com no mínimo 1500 m².

7.1.7. Requisito Específico (Tecnologia BIM):

7.1.7.1. Considerando a exigência de entrega em modelo tridimensional (item 4.o do TR), pelo menos um dos atestados (da empresa ou de um dos profissionais) deverá declarar explicitamente a utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling) na elaboração dos projetos.

7.2 Proposta Comercial:

7.2.1. A empresa deverá apresentar proposta comercial, em conformidade com este Termo de Referência, que contenha os seguintes documentos, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura:

- a)** Proposta comercial, contendo o valor Global proposto, prazo e condições de recebimento previstos.
- b)** Planilha Orçamentária dos serviços a executar: detalhada com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto do presente roteiro subdivididos por etapa da execução. Considerar um item independente para a elaboração de maquete e para o período de fiscalização da obra (10 meses)
- c)** A planilha deverá conter nome completo, assinatura e número de registro no Conselho Profissional (CREA/CAU) do responsável técnico pela elaboração da planilha;
- d)** Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais.
- e)** Prever a contratação de Seguro de RC Profissional no valor do Contrato e que tenha abrangência sobre: erros de projeto e compatibilização, omissões profissionais, danos a terceiros, omissão de fiscalização ou especificação.
- f)** Cronograma Físico-financeiro.
- g)** O cronograma físico-financeiro a ser elaborado pela empresa deverá ser subdividido em tantas fases e etapas quanto forem necessárias para bem caracterizar o andamento dos serviços constando obrigatoriamente etapas específicas para a elaboração da maquete e para o período de fiscalização solicitado.

8. VISTORIA TÉCNICA

8.1. A empresa deverá apresentar atestado de “Visita Técnica” e/ou Declaração de não realização da Visita Técnica, comprovando que o Responsável Técnico da proponente,

futuro responsável pela execução dos serviços, vistoriou ou não o local onde os serviços serão realizados e que tem pleno conhecimento das condições e das dificuldades porventura existentes para o cumprimento do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não as utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

8.2. As visitas serão agendadas conforme disponibilidade e confirmação da Coordenação do Projeto.

9. JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

9.1. Será adotado o critério de **TECNICA E PREÇO** para a contratação do fornecedor habilitado e de acordo com os seguintes critérios de seleção:

9.1.1. As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.1.2. Verificado o atendimento às referidas condições de Habilitação (atestados, registros, etc.) proceder-se-á a avaliação quantitativa da Proposta Técnica.

9.1.3. A Nota da Proposta Técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos será atribuída atendo-se ao seguinte:

Atividade da empresa	Pontuação Máxima
Experiencia da empresa na elaboração de projetos completos em edificações para área de saúde e com mínimo de 1500 m ² , considerando 10,0 pontos/atestado ou certidão.	20
Experiencia da empresa na utilização do sistema BIM na elaboração e compatibilização dos projetos. 5 pontos por atestado ou certidão	15
Experiencia anterior na fiscalização de obras de Engenharia. 5 pontos por atestado ou certidão	10
Tempo de atuação no Segmento técnico de Projetos (mínimo de 5 anos): 5,0 pontos.	5
Total	50

Experiência dos Profissionais -Validada por atestados ou certidões ou ART's / RRT's	Pontuação Máxima
--	-------------------------

Arquiteto responsável pelo projeto- Arquiteto /Urbanista que disponha de atestados de Elaboração e coordenação de projetos completos para edificações da área assistencial de saúde e área mínima de 1500 m ² . (dez pontos por atestado).	20
Engenheiro civil Calculista estrutural: dispor de atestados ou certidões que comprovem ter elaborado projetos estruturais compatíveis com o objeto do escopo deste TR e área mínima de 1500 m ² . 05 pontos por atestado/certidão	10
Engenheiro Eletricista: dispor de atestados ou certidões que comprovem ter elaborado projetos de instalações elétricas compatíveis com o objeto do escopo deste TR e área mínima de 1500 m ² . 05 pontos por atestado/certidão	10
Engenheiro Mecânico: dispor de atestados ou certidões que comprovem ter elaborado projetos de instalações de HVAC e mecânicas compatíveis com o objeto do escopo deste TR e área mínima de 1500 m ² . 05 pontos por atestado/certidão	10
Total	50

9.1.4 As propostas de preços serão habilitadas na medida que atendam ao escopo dos serviços previstos neste documento e a nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \frac{N1}{N2}$$

onde:

NPP: é a nota da proposta de preços da licitante sob análise;

N1: é o valor da proposta com o menor preço global classificado;

N2: é o valor da proposta de preços da licitante que está sendo avaliada.

9.1.5 A pontuação final será calculada utilizando-se a fórmula:

$$NF = \frac{(60 \times NPT) + (40 \times NPP)}{100}$$

NF: é pontuação final;

NPT: é a pontuação da proposta técnica;

NPP: é a pontuação da proposta de preços.

Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 60 pontos.

9.2. A classificação observará o maior NF entre as propostas válidas, sem prejuízo da

análise de inexecutabilidade, diligência técnica e rejeição de propostas que não contemplem integralmente os serviços exigidos.

9.3. Serão desclassificadas propostas que apresentem omissão de item obrigatório, preço simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, planilha incompatível com as entregas, ausência de segregação de preços por etapa, ausência de previsão de maquetes, BIM, ART/RRT, seguro, apoio à fiscalização ou demais elementos essenciais ao objeto.

9.4. Em caso de empate na Pontuação Final, o primeiro critério de desempate será a maior nota obtida na Proposta Técnica. Persistindo o empate, o critério subsequente será a maior nota no item de experiência da empresa em projetos de saúde. Caso a igualdade permaneça, realizar-se-á sorteio em ato público.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a efetiva prestação dos serviços, em conta corrente de titulação da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal e das medições aprovadas pelo fiscal da obra, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestadas pelo Coordenador do Projeto.

10.2. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O pagamento será realizado por etapa, conforme cronograma físico-financeiro, após a aprovação dos produtos técnicos pela Contratante.

10.4. Cada entrega será objeto de recebimento provisório, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis para análise e eventual solicitação de ajustes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.3. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação escrita à Contratante, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

11.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram TR, no prazo determinado.

11.5. Fica assegurado à CONTRATANTE, o direito de propriedade intelectual dos projetos

desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

11.6. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.7. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

11.8. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11.9. Prever a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional no valor e prazos do Contrato. A apólice deverá ser encaminhada ao Contratante juntamente com o 1º pedido de pagamento solicitado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local da obra.

12.3. Pagar à Contratada o valor contratado, conforme previsto neste TR.

12.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

12.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

13.2. Poderá ser admitida subcontratação parcial de especialidades técnicas, consultores ou empresas integrantes da equipe multidisciplinar, desde que previamente informada e autorizada pela Contratante, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela coordenação, compatibilização, qualidade, prazos e cumprimento das obrigações contratuais.

13.3. A eventual subcontratação parcial não afastará a exigência de comprovação de

habilitação, vínculo técnico, registro profissional, ART/RRT e demais documentos aplicáveis aos profissionais e empresas envolvidos.

13.4. A contratada permanecerá como única responsável perante a Contratante, inclusive por falhas, erros, omissões, atrasos, encargos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e danos decorrentes de atuação de terceiros por ela mobilizados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Termo de Referência, para fins de elaboração da proposta, execução dos serviços e fiscalização contratual:

- a) Programa de Necessidades do CIS-CEI;
- b) imagem/croqui de locação da área prevista para implantação do CIS-CEI;
- c) instruções de apoio técnico especializado à fiscalização da primeira etapa da obra;
- d) demais anexos do edital e do contrato.

14.2. Casos omissos serão resolvidos pela Contratante, observados o edital, o contrato, a Lei nº 8.958/1994, o Decreto nº 8.241/2014, a legislação subsidiária aplicável e os princípios de governança, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

15. ANEXOS

15.1. Anexo I – Projetos.

Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde

Campus UnB Ceilândia

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 079/2026

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudos, Projetos e Maquete Física e Eletrônica (3D) e Fiscalização Técnica da Obra, com vistas a Construção do Centro Integrado de Saúde da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília a ser localizado no Campus Universitário de Ceilândia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e conforme descrito abaixo:

LOTE 1				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração do Projeto		R\$	R\$
02	Fiscalização da Obra		R\$	R\$
Valor Total				R\$

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços, na forma prevista no Edital de Seleção Pública e seus anexos, pelo valor global de R\$ (valor por extenso).

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta Seleção Pública.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 079/2026

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **SELEÇÃO PÚBLICA N.º 079/2026** destinada à Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudos, Projetos e Maquete Física e Eletrônica (3D) e Fiscalização Técnica da Obra, com vistas a Construção do Centro Integrado de Saúde da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília a ser localizado no Campus Universitário de Ceilândia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que o Sr.(a) _____, representante da proponente licitante _____, CNPJ nº _____ compareceu ao local da prestação dos serviços, nesta data, e tomou conhecimento de todas as informações, condições e dificuldades porventura existentes e que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto desta Seleção Pública, razão pela qual assumo total responsabilidade pelo cumprimento integral dos serviços e declaro que as condições do local não serão utilizadas para quaisquer questionamentos futuros.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

Coordenador do Projeto

Assinatura/Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 079/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXX **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado os serviços referente a Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudos, Projetos e Maquete Física e Eletrônica (3D) e Fiscalização Técnica da Obra, com vistas a Construção do Centro Integrado de Saúde da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília a ser localizado no Campus Universitário de Ceilândia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório Seleção Pública nº 079/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura/Representante Legal da Empresa